



LEI Nº. 1884/2003

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA RESERVA MUNICIPAL COM CENTRO DE VIVÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL E HORTO FLORESTAL D IÚNA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica criada a Reserva Municipal com Centro de Vivência em Educação Ambiental e Horto Florestal de Iúna/ES, na área compreendida por terreno municipal, localizada no Bairro Vila Nova confortando-se com herdeiros de Moacir Toledo, Loteamento Vista do Caparaó, Loteamento Chequer e quem mais de direito, perfazendo, de acordo com levantamento topográfico, área total de 50.413,00 m2.

Art. 2º) A área presente reserva é considerada de preservação permanente de acordo com a Lei Federal nº 4.771.

Art. 3º) A presente Reserva Municipal com Centro de Vivência em Educação Ambiental e Horto Florestal tem por objetivo:

- I- Preservar a área verde existente na zona urbana do município;
- II- Recuperar através de reflorestamento outras áreas de nosso município;
- III- Desenvolver a educação ambiental visando a mudança de comportamento da população;
- IV- A utilização da reserva para visitas, objetivando ministrando cursos, palestras, etc;
- V- A produção de mudas de espécies nativas, frutíferas e ornamentais para atender a população urbana e rural do município, através do Horto Florestal.

Art. 4º) A Reserva Municipal com Centro de Vivência em Educação Ambiental e Horto Florestal ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município.

Art. 5º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar até o limite de lei, os recursos necessários para a implementação da presente reserva municipal.

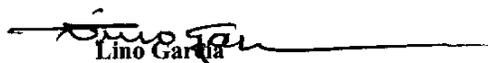
Art. 6º) Fica terminantemente proibida qualquer construção, aberta de vias públicas ou outra forma de degradação na presente área.

Art. 7º) Em caso de qualquer construção realizada na presente área, a mesma deverá ser imediatamente demolida, sem qualquer direito a indenização por parte de particular, e, em caso de autorização pelo Executivo Municipal o mesmo responderá por crime de improbidade administrativa, sem prejuízos de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 4.771.

Art. 8º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e três, 17.09.2003.


Lino Garcia
Prefeito Municipal de Iúna

3/2003



CONVENÇÕES

LIMITE

VÉRTICE

OBJETO		RESERVA MUNICIPAL
LOCAL		PROXIMO AO BAIRRO VILA NOVA/IUNA-ES
PARTE INTERESSADA	DESENHADO	Erivelton
RESP. TÉCNICO	DATA	15/08/2003
	ESCALA	1 : 3.500
ÁREA	PERÍMETRO	DATA
50.413,00 m ²	1238,25 m	SAD 69
MEMORIAL		
LEVANTAMENTO EXECUTADO COM GPS DE NAVEGAÇÃO		

Herdeiros de Moacir Toledo 01

08

03

02

04

Loteamento Vista do Caparaó

07

Bairro Vila Nova

06

Loteamento Chequer

05